



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 820, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Que autoriza subvenção social no valor de R\$ 36.000,00 à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA, e dá outras providências”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 10ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros mediante Termo de Colaboração a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina**, no exercício de 2.022, em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e reais).

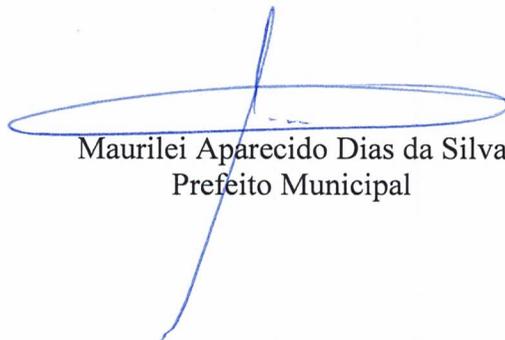
Artigo 3º - O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar no prazo de até 06(seis) meses.

Artigo 4º - O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Artigo 5º - As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2022 da Manutenção do Setor da Saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 26 de julho de 2022.



Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 26/07/22
Retirado em: 21/12/22